

RESOLUÇÃO N° 05/2021

“Rejeita as Contas do Poder Executivo referente ao Exercício de 2004 e contém outras providências, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”

A Câmara Municipal de Desterro do Melo, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 33, IV e art. 42, V da Lei Orgânica Municipal e do arts. 45, “c” e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o teor do art. 31, §1º e §2º, da Constituição da República;

Considerando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que opinou pela rejeição da Prestação de Contas Municipal Processo n° 695.643, de competência deste município, relativo ao exercício de 2004;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam rejeitadas as contas prestadas pelo Sr. Ruy Barbosa Fernandes, Ex-Prefeito Municipal de Desterro do Melo/MG, relativas ao Exercício de 2004, mantendo-se o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos da Prestação de Contas Municipal de n° 695.643.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Comissões,
Câmara Municipal de Desterro do Melo/MG, em 28 de junho de 2021.

**FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
VEREADOR/ PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**